



À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

Dispõe sobre a fixação da Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), para o exercício de 2024.

Começaremos a nossa análise ao Projeto Resolução N° 005/2023, que tem por objetivo fixar a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino para o Exercício de 2024.

Partindo dos principais pontos definidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, vamos a análise destes.

Primeiramente a ser observado é o valor total do Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 29-A da CF, modificado pela Emenda Constitucional 58/2009, abaixo descrita:

"(...) Art. 29-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior: (EC n°. 25/2000)

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

(...) § 1º a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."

Para o exercício de 2024 foi mantido o valor R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais), valor este idêntico ao orçamento de 2023. Tendo como

#TODOS CONTRA
COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

prioridade no orçamento de 2024 a manutenção das atividades legislativas e de secretaria, como, também, o término da obra de ampliação do prédio deste Legislativo municipal e a aquisição de móveis e equipamentos para esta nova área ampliada.

Em análise ao valor fixado para o orçamento ano de 2024, este está de acordo com os limites acima citados.

Outro ponto de suma importância são os gastos com pessoal conforme preconiza o §1º do Art. 29-A da Constituição Federal e c/c a letra a do Inc. III do Art. 20 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Analizando as fichas de pessoal, chegamos ao valor total previsto de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que são, aproximadamente, 55,944%, do valor total fixado para o orçamento, valor este bem abaixo dos 70% (setenta por cento) exigidos pela Constituição Federal.

Quanto ao limite de 6% (seis por cento) exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, este valor está bem aquém do limite exigido, sendo este valor, atualmente, de 1,65 % (um vírgula sessenta e cinco por cento).

Diante dessa breve explanação dos principais pontos deste orçamento, concluo que ele respeita os índices e limites constitucionais exigidos e nada impedi sua aprovação.

Este é meu parecer!

Sem mais para o momento, colocou-me a disposição, se necessário, para maiores esclarecimentos, atenciosamente.

Ouro Fino/MG, 18 de agosto de 2023.

Diana Graciano Felis
Diana Graciano Felis
Assessora Contábil